



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONA E TECNÓLOGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS GUANAMBI

**EDITAL Nº 090, de 20 de julho de 2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

**PARECER DE RECURSO DA COMISSÃO LOCAL**

1. A candidata **TAÍS FERNANDA FONSECA AQUINO**, interpôs RECURSO à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 090/2017, com objeto: Refazer a contagem de pontos, nos seguintes termos:

“ Gostaria de pedir que fizessem a recontagem dos pontos, sendo estes graduação em outra área 08, atuação como intérprete educacional por 04 anos e cinco meses e 28 dias mais outro tipo de experiência, como intérprete no XVIII Encontro Regional dos Surdos promovido pela APADA. Mais certificado de proficiência em tradução ( PROLIBRAS) sendo que um desses é como instrutora sendo dois Prolibras. Segue anexo todos os documentos.”

2. A Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 090/2017, mediante o recebimento do recurso interposto pela candidata, encaminhou a solicitação à Banca Examinadora, que após análise emitiu o seguinte parecer:

- 2.1 Diante do exposto, ao analisar o recurso, percebemos diante da análise das considerações apresentadas pela Sra. **TAÍS FERNANDA FONSECA AQUINO**, a Banca Examinadora do Processo Seletivo para contratação TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, regida pelo Edital nº 090/ 2017, afirma que:

“ Gostaria de pedir que fizesse a recontagem de pontos, sendo estes graduação em outra área 08 [...]”

Tal contagem já havia sido contabilizada no momento da análise de títulos, sendo assim, a solicitação não procede.

“atuação como intérprete educacional por 4 anos e cinco meses e vinte e oito dias mais outro tipo de experiência, como como intérprete no XVIII Encontro Regional dos Surdos promovido pela APADA.”

A candidata não entregou a referida comprovação no prazo estipulado pelo edital 090/2017, o qual diz:

**5.4. Da Avaliação Curricular:**

**5.4.1. O candidato deverá apresentar cópia e respectivos originais dos títulos a serem avaliados pela Banca Examinadora, no dia de realização da Prova Prática[...]**

Dessa forma, não há que se falar em nova análise do documento, uma vez que esta etapa já passou.

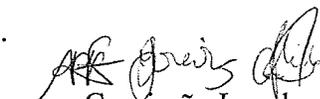
“ mais certificados de proficiência em tradução ( PROLIBRAS) sendo que um desses é como instrutora sendo dois Prolibras.”

A candidata apresentou dois certificados do PROLIBRAS, sendo um para Tradução e Interpretação da Libras em nível médio e o segundo para o Ensino da Libras. Nesse sentido, observando o Barema que consta no edital 090/2017, no que diz respeito à avaliação curricular, apenas o primeiro documento comprobatório atende às exigências do certame. Sendo este contabilizado no momento da avaliação curricular.

Diante das considerações apresentadas, a Banca Examinadora do Processo Seletivo para contratação TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, regida pelo Edital n° 090/ 2017, julga **INDEFERIDO** o recurso interposto pela candidata TAÍS FERNANDA FONSECA AQUINO.

3. Diante das considerações apresentadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo para contratação TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, regido pelo Edital n° 090/ 2017, que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata TAÍS FERNANDA FONSECA AQUINO, a Comissão local decidiu por unanimidade acatar o parecer da Banca. Desta forma, mantém-se inalterada a classificação atribuída à candidata TAÍS FERNANDA FONSECA AQUINO, conforme publicação realizada em 11/09/2017.

Guanambi, 14 de setembro de 2017.



Comissão Local

Portaria N° 93 de 03 de agosto de 2017